



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.325, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Cria dispositivo específico à Lei 2.346 de 17 de dezembro de 2002.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 2.346 de 17 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo único – A fixação do valor para pagamento de precatórios de pequeno valor leva em consideração a capacidade orçamentária/financeira, os princípios informadores da administração pública, em especial o da razoabilidade e proporcionalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 05 de abril de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos